

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no recebimento de materiais de higiene e limpeza fornecidos pela empresa MS do Brasil.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, eis que não se vislumbra no caso em apreço, atos ímprobos imersos em culpa grave ou dolo.

1.3.7. Processo nº 000038-150/2015

Requerente(s): Auditora-Geral do Estado

Requerido(s): Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SEDECT

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades apontadas no Relatório nº 063/2009 decorrente de auditoria realizada pela AGE/PA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, eis que não se vislumbra no caso em apreço, atos ímprobos imersos em culpa grave ou dolo.

1.3.8. Processo nº 000817-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades relativas a ativos investidos pelo IPAMB em fundos do Banco BVA S/A.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, já que se passaram mais de 5 (cinco) anos desde a data das exonerações do caso, restando claro e evidente a ocorrência de prescrição nos termos do art. 23, inciso I da Lei de Improbidade Administrativa.

1.3.9. Processo nº 000028-089/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Ponta de Pedras

Origem: PJ de Ponta de Pedras

Assunto: Acompanhar cumprimento de TAC firmado entre o Ministério Público do Estado do Pará e o Município de Ponta de Pedras a fim de regularizar o matadouro municipal.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento do feito devendo os autos retornar à Promotoria de Justiça de Origem, com lastro no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, na Súmula n.º 002/2017-CSMP e no Enunciado nº 18 do CSMP.

1.3.10. Processo nº 001505-034/2016

Requerente(s): Ministério Público Federal

Requerido(s): Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades apontadas pela AGE/PA referente ao Contrato nº 064/2008.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, incidência do Enunciado nº 3 deste CSMP, eis que, no caso em apreço, não se vislumbra a prática de improbidade administrativa, tendo em vista que a configuração do ato ímprobo depende da prova do elemento subjetivo da conduta do agente público, não se admitindo a sua responsabilização objetiva.

1.3.11. Processo nº 000317-151/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA)

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa ocorrida no âmbito da FUNPAPA, especificamente acerca da instauração de Processo Licitatório nº 2016/2014.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, por não se vislumbra no caso em apreço, atos ímprobos (culpa grave ou dolo), nos termos da Lei nº 8.429/1992, que pudessem caracterizar dano ao erário, além do que a pretensão sancionatória esvaiu-se dada a incidência da prescrição.

1.3.12. Processo nº 000143-940/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Adelmo Azevedo de Lima

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar indícios de ato de improbidade administrativa no uso irregular do Patrimônio público por vereador do município de Marabá para fins de benefício pessoal.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento do feito, considerando que o presente procedimento foi objeto de ação ajuizada, devendo os autos retornar à Promotoria de Justiça de Origem, com lastro na Súmula n.º 002/2017-CSMP e no Enunciado nº 18 do CSMP.

1.3.13. Processo nº 000268-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito da Companhia de Ha-

bitação do Estado do Pará (COHAB).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, eis que não se vislumbra, no caso em apreço, atos ímprobos, nos termos da Lei nº 8.429/92.

1.3.14. Processo nº 000321-151/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA)

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito da Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, por não vislumbra no caso em apreço, ações que pudessem configurar improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, além do que a pretensão sancionatória esvaiu-se dada a incidência da prescrição.

1.3.15. Processo nº 000436-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Cultura - SECULT

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar suposta prática de irregularidades na execução do Convênio nº 160/2010.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, eis que não se vislumbra no caso em apreço, atos ímprobos imersos em culpa grave ou dolo, nos termos da Lei nº 8.429/92.

1.3.16. Processo nº 002112-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Educação do Estado do Pará

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Educação do Estado do Pará (SEDUC).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, visto que fora dirimida qualquer dúvida quanto aos requisitos exigidos ao exercício do cargo de gestão nas escolas públicas estaduais, além de não haver, no caso em apreço, a indicação de nenhum elemento subjetivo aptos a ser traduzido como ímprobos, nos termos da Lei nº 8.429/92.

1.3.17. Processo nº 000158-275/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Origem: PJ de Santa Barbara do Pará

Assunto: Apurar situação de falta de macrodrenagem na Alameda Corinthians que está causando alagamento nos terrenos da via.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso, ao tempo que RECEBO OS AUTOS, APENAS, PARA FINS DE CIÊNCIA DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, nos termos da Resolução nº 174/2017 - CNMP, observadas as formalidades legais.

1.3.18. Processo nº 001512-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Companhia Paraense de Turismo - PARATUR

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, eis que não há, no caso em apreço, a indicação de qualquer elemento subjetivo apto a ser traduzido como ímprobo, nos termos da Lei nº 8.429/92.

1.3.19. Processo nº 000053-151/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Isabel Cristina Reis Sacramento

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa cometida no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, por não vislumbra no caso em apreço, elementos que possam ser traduzidos em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, além do que a pretensão sancionatória esvaiu-se dada a incidência da prescrição.

1.3.20. Processo nº 000029-041/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de São Caetano de Odivelas

Origem: PJ de São Caetano de Odivelas

Assunto: Verificar o funcionamento de farmácias e drogarias com a assistência de farmacêutico no município de São Caetano de Odivelas.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, conforme artigo 8º, da Resolução nº 002/2018-MP/CSMP, uma vez que houve a instauração de Procedimento Administrativo com vista a acompanhar o cumprimento de cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta.